

B) 14



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 25/2023 PROPOSTA N.º 446/2023/ DAF/DICOMP/SECOMP  
Realizada em 22/11/2023 DELIBERAÇÃO N.º 1076/2023

**ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2023/DAF/DICOMP/SECOMP PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES DO MUNICÍPIO E DO PARQUE ESCOLAR – ADJUDICAÇÃO**

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 966/2023, de 04/10/2023, foi autorizado o lançamento do Concurso Público n.º 30/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, para a prestação de serviços para manutenção, assistência técnica e gestão dos equipamentos multifunções do município e do parque escolar, pelo período de 24 meses.

A respetiva publicação foi efetuada através da Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2023, através do Anúncio de procedimento n.º 17158/2023 e com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia 2023/S 200-627874, de 17 de outubro de 2023, bem como na plataforma eletrónica da Vortal – <https://community.vortal.biz/>, nos termos do artigo 130.º e seguintes do CCP.

Apenas a empresa CBC-SADO, UNIPessoal, LDA., apresentou Proposta, pelo que, de acordo com o n.º 2 do Artigo 125.º, do CCP, se dispensa a elaboração dos Relatórios Preliminar e Final e respetiva audiência prévia.

Aplicado o critério de adjudicação – a proposta economicamente mais vantajosa, através da modalidade Monofator, tendo como único aspeto da execução do contrato a celebrar o preço – o júri propõe adjudicação da “prestação de serviços para manutenção, assistência técnica e gestão dos equipamentos multifunções do município e do parque escolar, pelo período de 24 meses”, à empresa **CBC-SADO, UNIPessoal, LDA.**, pelo montante de 327.840,00 € (trezentos e vinte sete mil oitocentos e quarenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a Proposta Apresentada.

Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibere:

- Aprovar a Proposta apresentada a Concurso;
- Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à empresa **CBC-SADO, UNIPessoal, LDA.**;
- Aprovar a minuta do Contrato, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.

Propõe-se ainda, a delegação no Senhor Presidente da Câmara, Dr. André Valente Martins, das seguintes competências:

- Resposta às reclamações da minuta do Contrato;
- Autorização para assinar o Contrato;

- Dirigir a execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 304.º, do CCP;
- Fiscalizar o modo de execução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 305.º, do CCP;
- Modificar unilateralmente as cláusulas Contratuais respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no Contrato e modo de execução do Contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos Artigos 302.º e 311.º, n.º 1, do CCP;
- Aplicar sanções por inexecução do Contrato, nos termos dos Artigos 302.º e 329.º, do CCP;
- Resolver unilateralmente o Contrato, nos termos previstos nos Artigos 302.º, 333.º, 334.º e 335.º, do CCP;
- Autorizar a cessão da posição contratual, nos termos do CCP.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do Artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexos:

Anexo 1 – Minuta do Contrato

Anexo 2 – Proposta Adjudicada

Anexo 3 – Compromisso

O TÉCNICO

Suzana Calixto

O CHEFE DE DIVISÃO

Nelson Boia

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

[Assinatura]

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]

**PROPOSTA DE MINUTA DO CONTRATO PARA A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES DO MUNICÍPIO E DO PARQUE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 24 MESES” -----**  
**REQUISIÇÕES INTERNAS N.º 3474 E 3475/2023/DINFOR -----**  
**PEDIDO DE AQUISIÇÃO N.º 2648/2023/DINFOR -----**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2023/DAF/DICOMP/SECOMP -----**

**1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SETÚBAL -----**

**2º OUTORGANTE: CBC-SADO, UNIPESSOAL, LDA. -----**

----- Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, é por mim licenciada, \_\_\_\_\_, Oficial Público do Município de Setúbal, nos termos do Despacho n.º 195/2021/GAP, de 29 de outubro, lavrado em suporte informático, o presente contrato, com a intervenção dos seguintes Outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE SETÚBAL** pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 501294104, representado por **André Valente Martins**, casado, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, com domicílio profissional na sede do Município portador do cartão do cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara, no exercício das suas competências, nos termos da alínea g), do número 1 e alíneas e) e f), do número 2 do Artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO: CBC-SADO, UNIPESSOAL, LDA.** -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes dos Outorgantes: -----

----- Quanto ao Primeiro por ser do meu conhecimento pessoal. -----

----- Quanto ao Segundo pela exibição do \_\_\_\_\_, já mencionado. -----

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante na qualidade invocada foi dito: -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º 966/2023 de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, através da proposta 426/2023/DAF/DICOMP/SECOMP, foi decidida a abertura do procedimento de Concurso Público, de acordo o Artigo 16.º, número 1, alínea c), conjugado Artigo 20.º, número 1, alínea b) e Artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão atual. -----

----- Que por Deliberação de Câmara n.º \_\_\_\_/2023, de 22/11/2023, através da proposta 446/2023/DCDJ/DAF/DICOMP/SECOMP, foi aprovada a Minuta do Contrato e adjudicado à empresa aqui representada pelo Segundo Outorgante a “prestação de serviços para manutenção, assistência técnica e gestão dos equipamentos multifunções do município e do parque escolar, pelo período de 24 meses”, de harmonia com as Requisições Internas números 3474 e 3475/2023/DINFOR e o Pedido de Aquisição número 2648/2023/DINFOR. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- **OBJETO** -----

----- **Um** - Que o objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços para manutenção, assistência técnica e gestão dos equipamentos multifunções do município e do parque escolar, pelo período de 24 meses, de acordo com todas as condições constantes no Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGULA O CONTRATO** -----

----- Que o presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária e pelas disposições constantes do CCP. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

----- **DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO** -----

----- **Um** - Que o presente Contrato integra o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, Caracterização Técnica e respetivos anexos e, a Proposta do Segundo Outorgante, datada de onze de novembro de dois mil e vinte três, composta por cinquenta e um páginas. -----

----- **Dois** - Que o Contrato integra ainda a Proposta de Abertura, a Proposta de Adjudicação e de Aprovação de Minuta do Contrato, documentos estes que se dão por integralmente aqui reproduzidos para todos os efeitos legais e que serão arquivados, depois de rubricados pelos intervenientes neste ato, juntamente com os demais. -----

----- **Três** - Que em caso de divergência entre os documentos referidos no número Um da presente Cláusula, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, segundo o disposto no n.º 5 do Artigo 96.º do CCP. -----

----- **Quatro** - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no Artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no Artigo 101.º, nos termos do estabelecido no n.º 6 do Artigo 96.º do CCP. -----

#### ----- CLÁUSULA QUARTA -----

#### ----- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -----

----- **Um** - Que, pelo referido serviço e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente Contrato, deve o Primeiro Outorgante pagar ao Segundo, o valor de **327.840,00 € (trezentos e vinte sete mil oitocentos e quarenta euros)** acrescidos de IVA à taxa reduzida em vigor, de acordo com a Proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Dois** - Que o preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante. -----

----- **Três** - Que para efeitos de pagamento, na fatura deverá estar identificado o número do compromisso, o número da Nota de Encomenda ou do Pedido de Fornecimento, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da LCPA. -----

----- **Quatro** - Que os valores constantes da Proposta apresentada, não podem sofrer qualquer alteração até ao término do Contrato, exceto nos casos devidamente justificados, nos termos do artigo 300.º do CCP. -----



----- **Cinco** - Que, em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

----- **Seis** - Que desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 3, as faturas são pagáveis através de cheque ou transferência bancária. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- **VIGÊNCIA E GESTOR DO CONTRATO** -----

----- **Um** - O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e cessa a sua vigência logo que atingido os seguintes dos seguintes limites: -----

----- **a.** O prazo de 24 meses; ou -----

----- **b.** O valor contratual constante da proposta do adjudicatário. -----

----- **Dois** - A realização do serviço objeto do contrato será executado em consonância com a Divisão de Informática. -----

----- **Três** - Fica o Sr. Dr. Paulo Hortênsio, Diretor do Departamento, designado como Gestor do presente contrato, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º -A, do CCP. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE** -----

----- **Um** - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais: -----

----- **a.** Obrigação de execução dos serviços identificados na sua proposta; -----

----- **b.** Cumprimento dos prazos de execução/entrega; -----

----- c. Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços, nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante. -----

----- **Dois** - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a decorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário á perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

#### -----CLÁUSULA SÉTIMA-----

##### -----FISCALIZAÇÃO-----

----- Que, cabendo ao Primeiro Outorgante assegurar, mediante o exercício de poderes de fiscalização, a funcionalidade da execução do Contrato, quanto à realização do interesse público, de acordo com a alínea b) do artigo 302.º, e número 2 do artigo 303.º, ambos do CCP, fica o Sr. Dr. Paulo Hortênsio, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, com a responsabilidade de acompanhar esta prestação de serviços, bem como a elaboração de relatório comprovativo, no caso de incumprimento, ou cumprimento defeituoso. -----

#### -----CLÁUSULA OITAVA-----

##### ----- DEVER DE SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS -----

----- **Um**: - O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

----- **Dois**: - A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

----- **Três**: - O segundo outorgante deve tratar os dados pessoais dos concorrentes aos procedimentos de formação de contratos públicos apenas na medida do necessário à boa execução do Contrato, observando integralmente a legislação especial aplicável. -----

----- **Quatro**: - O segundo outorgante deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos

seus trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pelo primeiro outorgante ou por quem atue em representação destes. -----

----- **Cinco:** - O primeiro outorgante e os demais beneficiários do Contrato são os únicos responsáveis pela recolha dos dados pessoais dos concorrentes ou candidatos aos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos previstos na legislação especial aplicável. -----

----- **Seis:** - O segundo outorgante não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, salvo autorização expressa e escrita do primeiro outorgante. -----

#### ----- **CLÁUSULA NONA** -----

#### ----- **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** -----

----- **Um** - A atividade desenvolvida pelo adjudicatário e respetivos técnicos, independentemente da natureza da relação contratual, encontra-se sujeita à aplicação da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que revoga a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

----- **Dois** - Com a celebração do Contrato, o adjudicatário assume a qualidade de subcontratante no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais objeto do Contrato, em que o Município de Setúbal assume a qualidade de entidade responsável pelo tratamento. -----

----- **Três** - O adjudicatário obriga-se, ainda, enquanto subcontratante, ao cumprimento de todos os deveres e obrigações que impendem sobre o Município de Setúbal, enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais objeto do contrato, comprometendo-se designadamente a: -----

----- **a.** Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe tenham sido transmitidos pelo Município de Setúbal, única e exclusivamente para efeitos da prestação de serviços objeto do presente Contrato; --

----- **b.** Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso, ou



que lhe sejam transmitidos pelo Município de Setúbal, sem que, tenha sido por esta, expressamente instruído por escrito; -----

----- c. Comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa, ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais; -----

----- d. Assegurar que os trabalhadores temporários e os seus colaboradores (incluindo representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido com o cocontratante e o referido colaborador) cumprem todas as obrigações previstas na presente Cláusula; -----

----- e. Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais recolhidos, sem prejuízo de respeito com obrigações legais, nomeadamente a entidades policiais, judiciais, fiscais e reguladoras; -----

----- f. Colaborar com o DPO (Data Protection Officer – Encarregado de Proteção de Dados) do Município de Setúbal, facultando todas as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar no âmbito das suas funções. -----

----- **Quatro** - O adjudicatário garante, sem prejuízo de assegurar a utilização contínua dos dados e aplicações migradas findo o Contrato, que os dados pessoais por si tratados, na qualidade de subcontratante, são integralmente destruídos, mantendo-se também o sigilo mesmo após a cessação do presente Contrato, independentemente do motivo pelo qual ocorra. -----

----- **Cinco** - Em observância pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, os currículos e/ou outros documentos nos quais constem dados pessoais, deverão vir acompanhados do consentimento expresso dos seus titulares, para que o Município de Setúbal, no âmbito exclusivo do procedimento de contratação pública em apreço, fique habilitado para o tratamento desses dados. -----

#### ----- CLÁUSULA DÉCIMA -----

##### -----SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL-----

----- A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **PENALIDADES CONTRATUAIS** -----

----- **Um:** - Que no caso de não cumprimento do prazo referido na Cláusula Quinta do presente Contrato, poderá ser aplicada, até à data do cumprimento ou à rescisão do mesmo, a sanção diária de 1‰ do valor contratual; -----

----- **Dois:** - Que, se o Segundo Outorgante não cumprir com o objeto contratual ou incorrer em cumprimento defeituoso, o Primeiro Outorgante, reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, sempre que haja incumprimento de alguma das cláusulas contratuais; -----

----- **Três:** - Que, pelo incumprimento por prazo superior a cinco dias, o Primeiro Outorgante, poderá rescindir o presente Contrato, notificando o Segundo dessa situação. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- **FORÇA MAIOR** -----

----- Que não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA TRECEIRA** -----

----- **RESOLUÇÃO DO CONTRATO PELO PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- Que, sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do presente Contrato, previstos na lei, o Primeiro Outorgante, pode resolver o mesmo, a título sancionatório, no caso de o Segundo Outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** -----

----- **CAUÇÃO** -----

----- Que não é exigível a prestação de caução, nos termos do número 2 do artigo 88.º, do CCP, dado o preço contratual ser inferior a € 500.000,00. No entanto o Primeiro Outorgante pode, se assim entender conveniente, proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** -----

----- **VISTO DO TRIBUNAL DE CONTAS** -----

----- Que o presente Contrato, face ao valor, não está sujeito a fiscalização prévia Tribunal de Contas, nos termos do Artigo 48.º, número 1 da Lei número 98/97, de 26 de agosto, na redação que lhe foi concedida pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- Que o encargo resultante deste Contrato será satisfeito pela dotação e compromisso de 2023 número 5511, através da requisição externa contabilística n.º 6363 de 2023, nas rubricas 02/020225 e 09/020225, do Orçamento Municipal em vigor, o qual tem compromisso e está previsto no Plano Plurianual (2010/A/14). -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** -----

----- **RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE** -----

----- Que para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** -----

----- **IMPOSTO DE SELO** -----

----- Que este Contrato se encontra isento de pagamento de Imposto de Selo, ao abrigo do disposto do Artigo 6.º, aliena a) da Lei número 150/99, de 11 de setembro, que aprova o Código do Imposto de Selo, alterado e republicado pelo decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro e subsequentes alterações. ---

----- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** -----

----- **CONTAGEM DOS PRAZOS** -----

----- Que os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e feriados. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** -----

----- **COMUNICAÇÕES** -----

----- **Um:** - Que sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

----- **Dois:** - Que qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada prontamente à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -----

----- **PUBLICAÇÃO** -----

----- Que o presente Contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, sendo condição de eficácia do mesmo, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, de acordo com o Artigo 127.º do CCP -----

----- Pelo Segundo Outorgante foi dito: -----

----- Que aceita o clausulado do presente Contrato com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas. -----

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

**O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O REPRESENTANTE DO SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**





## ANEXO A Minuta Da Proposta

O abaixo-assinado Marcos Alexandre Dos Santos De Almeida Da Matta de nacionalidade Portuguesa residente em Rua Alexandre Cabral, nº 1, 1º Dtº 2745-848 Queluz profissão, Diretor Geral por si ou na qualidade de Socio Gerente da empresa CBC-SADO, UNIPessoal LDA com sede na Rua Duarte Leite nº 41 Palhais 2820-220 Charneca da Caparica, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a fornecer os bens a que se refere o anúncio publicado no DR n.º 17158/2023, de 16 de outubro de 2023, relativo ao procedimento para **“prestação de serviços para manutenção, assistência técnica e gestão dos equipamentos multifunções do município e do parque escolar, pelo período de 24 meses”**, pelo montante total de 327.840,00 € (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta euros), com o volume incluído de 10.320.000 páginas a preto, 3.720.000 páginas a cores e 7.200 metros lineares, a fornecer de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

Ao preço acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em tudo o que respeita à execução do seu contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O **Prazo de Pagamento** será de acordo com a Clausula 13.ª do Caderno de Encargos.

O **Prazo da Prestação do Serviço** será de acordo com a Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

Data 08 de novembro de 2023

Assinatura  Marcos Alexandre Matta

Assinado por: PEDRO MANUEL DE CARVALHO  
ZILHÃO  
Num. de Identificação: 81072765823.  
Data: 2023:11:10 15:43:17 Hora padrão de GMT



**CBC-Sado, Lda**

Rua Duarte Leite, 41  
Charneca da Caparica

2820-220 Almada

Tel: 212 969 904

Fax: 212 972 090

[comercial@cbc-sado.pt](mailto:comercial@cbc-sado.pt)

### Delegação

Avenida Túlio  
Espanca, 71 B – R/C

7005-840 Qta do Valente  
– Évora

Tel: 266 701 830

[comercial@cbc-sado.pt](mailto:comercial@cbc-sado.pt)

**Canon**  
Centro Autorizado Canon



## Concurso Público nº 30/2023/DAF/DICOMP/SECOMP

**“Prestação de Serviços para Manutenção, Assistência Técnica  
e Gestão dos Equipamentos Multifunções do Município e do  
Parque e Escolar”**



**Canon Business Center**  
Distrito de Setúbal  
Évora – Beja - Portalegre

**CBC-Sado, Lda**  
Rua Duarte Leite, 41  
Charneca da Caparica  
2820-220 Almada  
Portugal

T + 351 212 969 904  
F + 351 212 972 090

[Comercial@cbc-sado.pt](mailto:Comercial@cbc-sado.pt)

[www.canon.pt](http://www.canon.pt)

Almada, 08 de novembro de 2023

**Assunto: Proposta CBC-SADO, para “Prestação de Serviços para Manutenção, Assistência Técnica e Gestão dos Equipamentos Multifunções do Município e do Parque e Escolar”**

Excelentíssimos Senhores

Na sequência do Concurso Público nº 30/2023/DAF/DICOMP/SECOMP para “Prestação de Serviços para Manutenção, Assistência Técnica e Gestão dos Equipamentos Multifunções do Município e do Parque e Escolar”, vimos por este meio apresentar a nossa proposta de acordo com o solicitado.

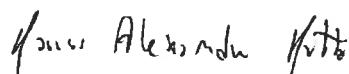
Estamos convictos que a solução proposta é a mais adequada para a estrutura e necessidades do Município de Setúbal e a qual esperamos que vá ao encontro das vossas melhores expectativas.

A **Canon Business Center** (Distrito de Setúbal - Évora - Beja - Portalegre), agradece a confiança depositada na vossa consulta.

Sempre que V. Exas. entendam por necessário algum esclarecimento adicional, é com prazer que ficamos inteiramente à Vossa disposição.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.  
De V. Exas.

Atentamente,



Managing Director  
CBC-Sado, Lda  
(Distrito de Setúbal / Évora / Beja / Portalegre)



## ÍNDICE

1. Apresentação da CBC
2. A marca que representamos
3. Alguns prémios atribuídos à CANON
4. Introdução / Sumário Executivo
5. Solução Proposta
  - 5.1. Equipamentos propostos
  - 5.2. Ferramentas propostas
    - 5.2.1. e-Maintenance – Alertas técnicos, Gestão de consumíveis e envio de leituras automáticas
6. Procedimento de Gestão de recolha de resíduos
7. Proposta Financeira
8. Condições Gerais da proposta
9. Alguns Clientes de Referência



*Amv*



## 1.A CBC-SADO – O SEU PARCEIRO DE CONFIANÇA

A CBC – Sado - é responsável e representante autorizado da marca **Canon**, na área de impressão, para o distrito de Setúbal, Évora, Beja e Portalegre.

Somos especialistas em **consultoria** na área de impressão profissional e **MPS** (Managed Print Services - gestão de parques de impressão), pelo que fornecemos todo o tipo de serviço e acompanhamento relacionados com as tecnologias de impressão para o ajudar a evitar gastos desnecessários e a **aumentar a produtividade** nos respetivos serviços

Queremos preparar as empresas para a era digital através da **otimização de recursos**. Por isso, apresentamos **soluções personalizadas** que melhorem e simplifiquem os seus processos documentais e aumentem a sua produtividade, deixando-lhes mais tempo para se focarem nas atividades centrais do seu negócio.

Tudo o que fazemos assenta em 5 valores, que são essenciais no nosso dia-a-dia:

- ✓ Orientação para o Cliente
- ✓ Rigor
- ✓ Simplicidade
- ✓ Transparência
- ✓ Rapidez de resposta

Uma vez que cada cliente tem as suas necessidades, não podemos apresentar soluções genéricas. Por isso, desenhamos **soluções à medida** de cada cliente. É preciso conhecer os procedimentos, os equipamentos e sistemas específicos utilizados para podermos propor a melhor solução. Temos do nosso lado a experiência e conhecimentos comerciais e técnicos para o aconselhar e prestar um serviço completo e de excelência. Garantimos o melhor serviço e um acompanhamento contínuo das soluções implementadas para que não perca tempo nem recursos.

Os nossos objetivos são:

- **Controlo e redução de custos**
- **Otimização de recursos**
- **Aumento da produtividade**



*[Handwritten signature]*

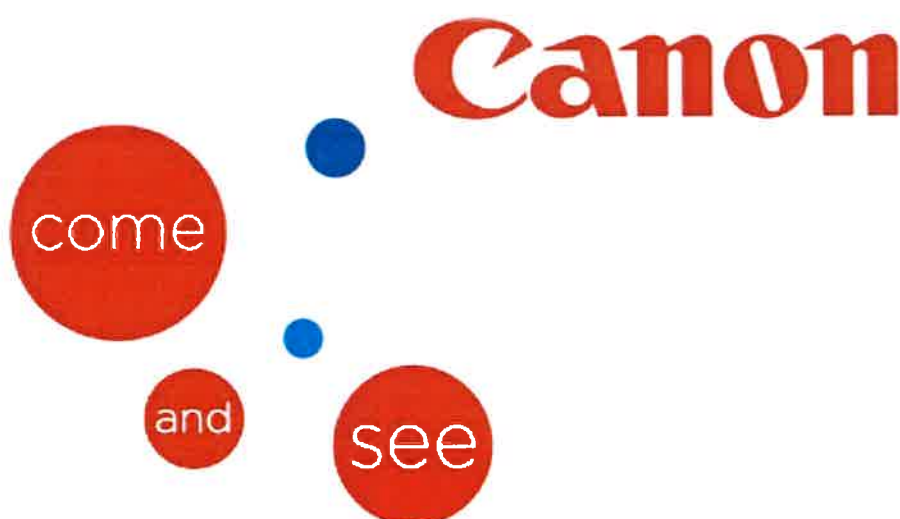
## 2.A MARCA QUE REPRESENTAMOS

A **Canon**, a marca que representamos, é uma multinacional incontornável na oferta de produtos e serviços a clientes no universo office automation e sistemas de impressão profissional/artes gráficas.

Com uma vasta gama de equipamentos nas referidas áreas (multifuncionais e impressoras, poli e monocromáticas, plotters, scanners e softwares de gestão), o seu objetivo é prestar um elevado nível de satisfação ao cliente final, através dum amplo leque de tecnologias e serviços especializados de forma ajudar na gestão e redução de custos.

A **Canon** opera em mais de 63 países, sendo o maior fabricante deste setor e por consequência, uma das cinco marcas com maior número de registo de patentes a nível mundial e ao longo de mais de 20 anos.

Com uma presença global no território nacional (continente e insular) a **Canon** Portugal tem a honra de servir diretamente ou através das suas representadas nos distritos (**Canon** Business Center's) mais de 50.000 clientes em Portugal.



*Amor*

### 3. ALGUNS PRÉMIOS ATRIBUIDOS À CANON

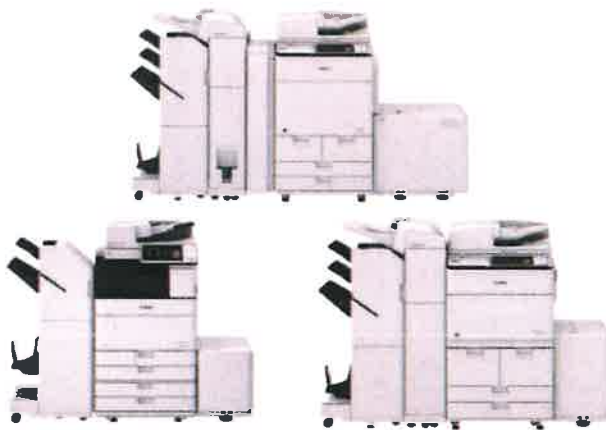


2020 **Line of the Year**

**Canon Inc.**

2020 Copier MFP Line of the Year

# Canon



Canon Inc., has claimed the coveted BLI 2020 Copier MFP Line of the Year award from the analysts at Buyers Lab thanks to its...

- Remarkable reliability, with just three misfeeds on eight tested models over more than two million impressions
- Unbeatable and universal ease of use both at the device and from a workstation, so users with varying levels of knowledge on hardware can fully optimize their Canon experience
- Extensive gamut of software solutions and services that helps customize workflows based on user preferences to significantly enhance productivity, boost security, and control costs



imageRUNNER ADVANCE  
Copier MFP Line of the Year



**FOUR** out of the last **FIVE** years



*Amor*



**Canon varioPRINT iX Series**

Outstanding Innovation in Production Print

A série varioPRINT iX da Canon recebeu um Prémio BLI de "Outstanding Innovation" em Produção de Impressão



**Canon ProStream 1800**

Outstanding Innovation in Production Print

A ProStream 1800 da Canon recebeu um Prémio BLI de "Outstanding Innovation" em Produção de Impressão



**Canon Arizona 2300 Series**

Outstanding Innovation in Production Print

A série Arizona 2300 da Canon recebeu um Prémio BLI de "Outstanding Innovation" em Produção de Impressão



**Canon Europe Ltd.**

**BLI 2023-2025 Most Energy Efficient Laser A4 Brand Award**



**Canon U.S.A., Inc.**

**BLI 2022-2024 Most Reliable A3 Brand**

## 4. INTRODUÇÃO / SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta proposta visa a **“Prestação de Serviços para Manutenção, Assistência Técnica e Gestão dos Equipamentos Multifunções do Município e do Parque e Escolar”**, pelo prazo de 24 meses

É nossa convicção que a participação da CBC - Sado constituirá para o Município de Setúbal, uma garantia de qualidade do trabalho prestado, da concessão dos objetivos definidos e da proteção do investimento associado à sua realização

A CBC-Sado possui conhecimento em todas as vertentes de desenvolvimento do negócio das TI e em concreto da Administração Publica, onde realizamos diversos projetos.

Adicionalmente, os projetos desenvolvidos noutras áreas de atividade e noutros sectores, contribuem para trazer para este projeto um conjunto de iniciativas, procedimentos, atividades, regras e conhecimentos que garantem uma efetiva criação de valor, suportado numa ampla experiência em sistemas de informação e tecnologias de informação, em diversos setores de atividade.

No âmbito da presente proposta, a CBC-Sado apresenta um conjunto de vantagens específicas para o Município de Setúbal, de entre as quais se destacam:

- A CBC-Sado dispõe de uma equipa de profissionais com forte experiência em serviços similares, inclusive em instituições / organismos com modelos de organização similares aos do Município de Setúbal;
- A CBC-Sado pretende implementar uma Solução que aumente o grau de satisfação de todos os colaboradores na utilização dos vários(as) equipamentos / ferramentas propostas, que possibilite ganhos em produtividade. Munir o Município de Setúbal de um serviço de assistência técnica composto por uma equipa de profissionais credenciados, alocar 3 pessoas ao projeto Município de Setúbal (Gestor do contrato, Gestor das soluções de Ferramentas apresentadas, Gestor Técnico).



*Amal*

## 5. SOLUÇÃO PROPOSTA

### 5.1. Equipamentos propostos

Todos os equipamentos do LOTE 1 e LOTE 2 indicados na Parte II, Anexo I do Caderno de Encargos



*Amor*

## 5.2. Ferramentas propostas

### 5.2.1. e-Maintenance – Alertas Técnicos, Gestão de consumíveis e envio de leituras automáticas

O *e-Maintenance* é o serviço de diagnóstico remoto proactivo da Canon que possibilita executar as seguintes tarefas:

- Monitorização para prevenção possíveis problemas;
- Gestão de consumíveis de forma autónoma;
- Acompanhamento e análise do uso dos equipamentos, incluindo histórico de incidentes

Este serviço permite detetar qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos, em tempo real, e notificar o Centro de Assistência Técnica da CBC-SADO

O sistema informa o estado dos consumíveis, acionando a gestão de entregas de forma automática e autónoma evitando a falta da reposição ou o acumular quantidades excessivas de embalagens. Este sistema monitoriza os equipamentos instalados 24 x 7 (Horas x dias da semana) fornecendo as informações que refletem a carga e o fluxo de trabalho dos equipamentos, comunicando através de certificados de autenticação segura.

O Serviço *e-Maintenance* garante um nível de reporte de pedidos de reposição de consumíveis de substituição, libertando os utilizadores para as suas tarefas principais, assumindo a gestão total deste processo.

Figura: Exemplo de fluxo de gestão de incidências:

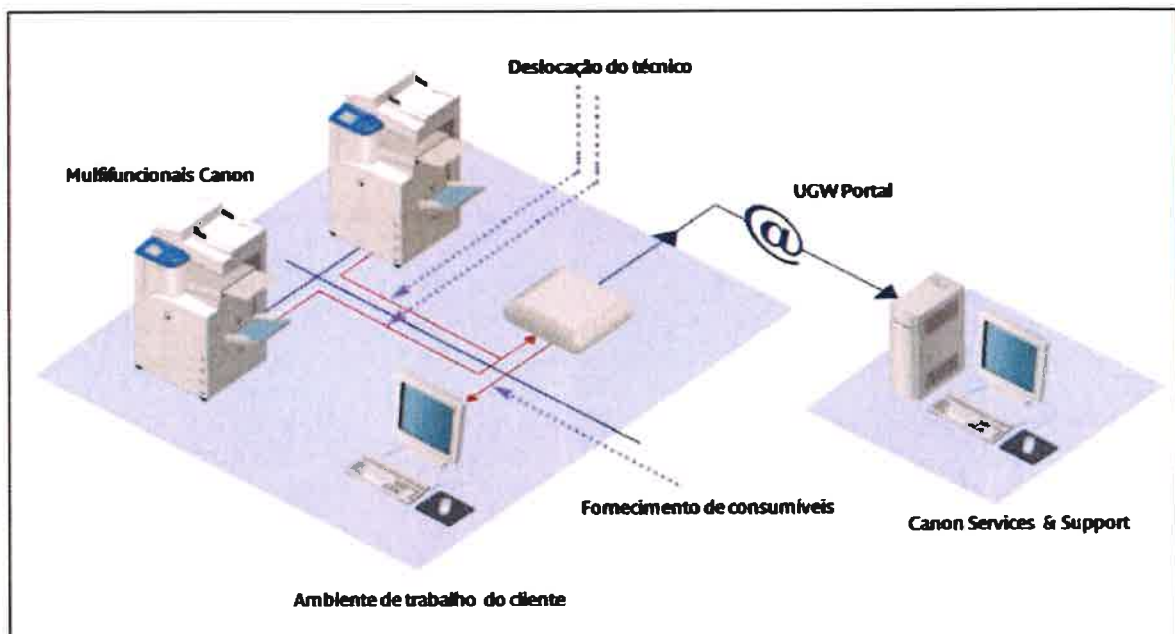


Figura exemplo de fluxo de gestão de incidências

*Amor*

## 6. PROCEDIMENTO DE GESTÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS

A CBC juntamente com a Canon assume a responsabilidade pela reciclagem e recuperação de 100% das cartridges de toner que os clientes nos devolvem. A preocupação pelo ambiente entra em todos os aspetos do design, começando pela seleção de materiais e a sua configuração em produtos até o reprocessamento de cartridges usados.

São colocadas caixas de cartões junto dos locais acordados aquando da colocação dos equipamentos para colocação dos consumíveis utilizados.

A CBC, fará deslocar ao local um colaborador para a recolha desta caixa sempre que a mesma se encontre cheia ou a pedido do Município de Setúbal.

**Reciclagem Gratuita das suas cartridges de toner da Canon-** Pouparamos-lhe o custo da eliminação normal.

**Total conformidade regulamentar** - Todos os agentes utilizados pela Canon detêm as licenças necessárias, dando-lhe a tranquilidade de saber que os seus resíduos estão a ser tratados da forma adequada.

**Nenhum tinteiro vai para o aterro** - A Canon assume a responsabilidade pela reciclagem e recuperação de 100% das cartridges de toner que os clientes nos devolvem.

**Reutilização de peças e materiais** - Ao comprar e reciclar as suas cartridges de toner da Canon connosco, está a ajudar a garantir a implementação de um ciclo fechado e a minimizar a nossa utilização de matérias-primas.

Conforme o ponto 7 da clausula 3ª da Parte II do Caderno de Encargos



*Amor*



## 7. PROPOSTA FINANCEIRA

### SOLUÇÃO PROPOSTA POR 24 MESES

Prestação de Serviços para Manutenção, Assistência Técnica e Gestão dos Equipamentos Multifunções do Município e do Parque e Escolar

Identificação dos Equipamentos		Volume incluído mensalmente			Renda Mensal Parcial	Renda Mensal Global
		Preto	Cores	Metros lineares		
LOTE 1	Todos os equipamentos identificados no LOTE 1 – Equipamentos do Município	250.000	120.000	300	10.207,86 € (dez mil duzentos e sete euros e oitenta e seis cêntimos)	13.660,00 €  (treze mil seiscentos e sessenta euros)
LOTE 2	Todos os equipamentos identificados no LOTE 2 – Equipamentos do Parque Escolar	180.000	35.000		3.452,14 € (três mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e catorze cêntimos)	
<b>VALOR PÁGINAS / METROS EXCEDENTES AOS INCLUIDAS NA RENDA MENSAL COMUM AOS DOIS LOTES</b>						
<b>PRETO (A4 ou A3)</b>		<b>CORES (A4 ou A3)</b>			<b>METROS</b>	
0,00289 €		0,0289 €			0,0499 €	

- ✓ **Valor da renda mensal Global (Lote 1 + Lote2 ) – 13.660,00 €** ( treze mil seiscentos e sessenta euros), inclui mensalmente 430.000 paginas a preto, 155.000 páginas a cores, 300 metros
- ✓ **A renda Mensal Global proposta inclui** toda a manutenção e assistência técnica identificada no ponto 8 desta proposta.
- ✓ **Valor total para os 24 meses considerando todo o volume incluído, manutenção, assistência técnica – 327.840,00 €.** (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta euros)
- ✓ O valor do aluguer dos equipamentos, assim como o das cópias / impressões /metros, não sofre alterações ao longo do prazo contratual.
- ✓ A garantia dos equipamentos apresentados estende-se pelo período contratual
- ✓ Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23 %.

*Amor*

## 8. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

### Instalação / Localização

- Conforme informação no Anexo 1, Parte II do Caderno de Encargos

### Gestão de Stocks

- Gestão de consumíveis de todo o parque de impressão (incluindo pedidos automáticos por equipamento) - e-Maintenance
- Entrega e recolha de consumíveis, no local, durante o período contratual.
- Colocação de um recipiente para a recolha das embalagens e dos consumíveis já utilizados.

### Manutenção e Assistência (incluída na renda mensal apresentada)

Inclui:

- Deslocação do corpo técnico especializado da **CBC-Sado** sempre que necessário após pedido da assistência técnica
- Os tempos de resposta são os exigidos na clausula 4ª da parte II do CE.
- Todas as peças, mão de obra técnica e deslocações necessárias às reparações que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- Monitorização de incidentes técnicos e pedidos de consumíveis
- Consumíveis (toners, tambores, kit's de imagem e manutenção, tinteiros), **exceto suportes de impressão (papel, acetatos, etc.)**;
- Realização de manutenção preventiva e de manutenção corretiva sempre que pedido.
- De acordo com o solicitado nas clausulas 2ª, 3ª e 4ª da parte II do Caderno de Encargos.
- Linha de apoio com gestor de cliente para esclarecimentos ou dúvidas bem como configurações remotas aos equipamentos sempre que necessário durante todos os dias uteis das 09h00 às 18h00
  - Telefone: 212 969 904
  - Email: [tecnica@cbc-sado.pt](mailto:tecnica@cbc-sado.pt)
  - Email: [consumiveis@cbc-sado.pt](mailto:consumiveis@cbc-sado.pt)
  - Site: [www.cbc-sado.pt](http://www.cbc-sado.pt)

### Certificação de Técnicos:

- A empresa CBC-SADO, lda tem 5 técnicos próprios certificados pela Canon

### Condições de Pagamento

- De acordo com a clausula 13ª do caderno de encargos.

### IVA – Imposto sobre o valor acrescentado

- Aos valores apresentados será acrescido IVA à taxa legal em vigor de 23 %

### Formação

- Conforme ponto 9 e 10 da clausula 3ª da Parte II do Caderno de Encargos



*Amor*

**Validade da Proposta**

. - 90 dias ( noventa dias)



*Amal*

## 9. ALGUNS CLIENTES DE REFERÊNCIA



*Amor*



**MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL



**portel** CÂMARA MUNICIPAL



**GRAFIMONSARAZ**  
ARTES GRÁFICAS, LDA



**SETUBAL**  
MUNICÍPIO PARTICIPADO



**monforte**  
município



**MUNICÍPIO DE**  
**VILA VIÇOSA**



*Handwritten signature*



*Handwritten signature*

1 Questionário

1.1	Lote 1	Lote 1 - Equipamentos do Município	
1.1.1	Lote 1	Articulado da Consulta *	(Os valores indicados não incluem o IVA)

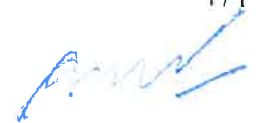
Preço Total  
244.988,64 EUR

Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CBC1	Multifunções do Município	24,00	MES	10.207,86	244.988,64

1.2	Lote 2	Lote 2 - Equipamentos do Parque Escolar	
1.2.1	Lote 2	Articulado da Consulta *	(Os valores indicados não incluem o IVA)

Preço Total  
82.851,36 EUR

Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CBC2	Multifunções das escolas	24,00	MES	3.452,14	82.851,36



1 Formulário Principal

1.1 Dados gerais da proposta

1.1.1

Identificação do concorrente ou membros do agrupamento concorrente \*



CBC - Sado, Lda.  
PORTUGAL, Almada  
NIF: 510667228

1.1.2

Prazo de execução dos trabalhos / obra \*

730 Day

1.2

Confirmo que os dados acima estão corretos e refletem o conteúdo da minha proposta. \*

I agree.  I do not agree.

1.3 Lote 1 Dados específicos do lote {0} 1

1.3.1 Lote 1

Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

1.0

[See Explanation](#)

1.3.2 Lote 1

Valor total da proposta (lote) \*

(Os valores indicados não incluem o IVA)

244.988,64 Euro

1.3.3 Lote 1

Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) \*

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Company Percentage of Participation (%) Value



CBC - Sado, Lda.  
PORTUGAL, Almada 100  
NIF: 510667228

Euro

1.4 Lote 2 Dados específicos do lote {0} 2

1.4.1 Lote 2

Código da proposta (Dado que se trata de um procedimento com lotes, indicar o código do lote específico a que se refere esta questão. Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

2.0

[See Explanation](#)

1.4.2 Lote 2

Valor total da proposta (lote) \*

(Os valores indicados não incluem o IVA)

82.851,36 Euro

1.4.3 Lote 2

Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente (lote) \*

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Company Percentage of Participation (%) Value



CBC - Sado, Lda.  
PORTUGAL, Almada 100  
NIF: 510667228

Euro



### ANEXO 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/11/15	1

#### REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D020102	scalixto	2023/11/13	6363	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510667228	30871	FORN	2023 / 5511
-----------	-------	------	-------------

CBC-SADO, UNIPESSOAL, LDA.  
RUA DUARTE LEITE, N.º 41

2820-220 CHARNECA DA CAPARICA  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	PAÇOS DO CONCELHO	
--	------------------	-------------------	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
8840	8840	PAULO JORGE SIMOES HORTENSIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES DO MUNICÍPIO E DO PARQUE ESCOLAR, PELO 24 MESES. RQI 3474 E 3475/2023/DINFOR

DESCRIÇÃO DA DESPESA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS MULTIFUNÇÕES DO MUNICÍPIO E DO PARQUE ESCOLAR, PELO 24 MESES. RQI 3474 E 3475/2023/DINFOR
----------------------	--

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620225999	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS-- Manutenção e Assistência Técnica para 87 equipamentos multifunções (CMS)	UN	1.000	10.207,860			10.207,860	B2	23.0
620225999	OUTROS SERVIÇOS - OUTROS-- manutenção e assistência técnica de 31 equipamentos multifunções (Escolas) durante 24 meses	UN	1.000	3.452,140			3.452,140	B2	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
B2	COMPRA OUTROS BENS SERVIÇOS 23% PRO-RATA	23.0	13.660,00		13.660,00	3.141,80

EXTENSO	DEZASSEIS MIL OITOCENTOS E UM EUROS E OITENTA CÊNTIMOS
---------	--

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	13.660,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	3.141,80
TOTAL LÍQUIDO .....	16.801,80

Documento n.º 2023 / 6363, Compromisso n.º 2023 / 5511, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/4930

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 5.377.668,08 €  
Montante do compromisso A8MI para FD no valor total de 16.801,80 €  
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 5.360.866,28 €

PROPOSTA CABIMENTO		CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO LINHA	TIPO ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2023	4930	1	SE64 02	020225			93.3.001.01.02.99	118.204,54	12.555,67	105.648,87
2023	4930	2	SE64 09	020225	2010	A 14	93.3.001.01.02.99	135.165,65	4.246,13	130.919,52

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL  
CONTRIBUINTE N.º501294104  
PRAÇA DO BOCAGE  
2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2023/11/15	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D020102	scalixto	2023/11/13	6363	2023

SERVIÇO REQUISITANTE DINFOR - DIVISÃO DE INFORMÁTICA
---

COMPROMISSO EFETUADO EM 2023/11/15 A CHEFE DA DICONTE <i>S. Scalixto</i>
--

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR _ / _ / _
--

PROCESSADO POR COMPUTADOR

*Amor*